

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º ____/_____/____

Data ____/____/____ fls. _____

Rubrica _____

Parecer n° __/2011 HBR - JUCERJA

Proc.: 84-2011/270244-9

XAMBRÉ ELETRICIDADE LTDA

NIRE: 332078993-6

Integralização do capital social com prestação de serviço. Artigo 1.055, § 2º, do Código Civil. Impossibilidade.

Sr. Julgador,

Trata-se do pedido de arquivamento da Ata de AGE da sociedade empresária **XAMBRÉ ELETRICIDADE LTDA**, datada de 14/07/2011, na qual se deliberou, dentre outros assuntos, pela: i) aprovação da proposta de prestação de serviços apresentada pela empresa NP CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; ii) subscrição e integralização de 6% de suas cotas pela empresa NP CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Em 04/08/2011, o presente processo veio a esta Procuradoria Regional para exame e pronunciamento, com o seguinte despacho:

“À Procuradoria Regional,

Ata de assembleia extraordinária de Xambré Eletricidade Ltda. Foi aprovada proposta de prestação de serviços apresentada pela empresa NP Consultoria Ambiental Ltda. Houve, também, aquiescência dos sócios para que a NP Consultoria Ambiental Ltda. participe da sociedade com a subscrição e integralização de cotas sociais, mediante o direito de exercer a referida opção. Ocorre que a NP Consultoria Ambiental Ltda. prestará serviços à Xambré Eletricidade Ltda., pelo valor total de R\$ 60.000,00, conforme consta da ata, sendo que o direito de opção de subscrição e integralização das cotas também será de R\$ 60.000,00, representativos de 6% do capital social.

Pergunto:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º ____/_____/____

Data ____/____/____ fls. _____

Rubrica _____

- a) Cabe à JUCERJA julgar o contido nesta ata?
- b) Em futuro processo de alteração contratual, com a entrada da empresa NP Consultoria Ambiental Ltda., haverá implicação do deferimento da presente ata?
- c) Existe na transação descrita na ata contribuição ao capital social consistente na prestação de serviços?
- d) Como deve este julgador proceder?"

Sobre a questão algumas considerações necessitam ser aduzidas.

Examinando o ato em razão de seu encaminhamento, verifica-se que a sociedade NP Consultoria Ambiental Ltda. prestará serviços à sociedade Xambré Eletricidade Ltda., pelo valor de R\$ 60.000,00.

Neste mesmo ato, a sociedade prestadora de serviço subscreve e integraliza 6% do capital social da requerente, valor este que remonta à cifra de R\$ 60.000,00.

Diante do paralelismo que se estabelece entre estas duas deliberações tomadas na AGE de 14/07/2011, concluímos que sociedade NP Consultoria Ambiental Ltda. pretende ingressar no quadro social da requerente com mera prestação de serviços, fato que, nas limitadas, é proibido pelo ordenamento jurídico (art. 1055, § 2º, do Código Civil).

Dessa forma, opino pelo indeferimento do ato.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2011.

CAROLINA COSTA PEREIRA
Profissional Superior de Registro de Empresa
Mat.: 07000078

De acordo,

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º ____/_____/____

Data ____/____/____ fls. _____

Rubrica _____

HENRIQUE BASTOS ROCHA
Procurador Regional da JUCERJA